



Processo nº 08/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de projetos e oficinas sociais.

Setor: Fundo Municipal de Assistência Social

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis torna público que fará realizar, **no dia 25 de março de 2020, às 10:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, localizada à Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, objetivando o recebimento de “Documentação” e “Proposta”, para contratação de empresa especializada para a execução de projetos sociais para o Município, conforme Descritivo em anexo, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

01 – DO ENCERRAMENTO

01.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, **até as 10:20 horas do dia 25 de março de 2020**, data em que se dará o encerramento do recebimento da “Documentação” e “Proposta” desta Licitação.

02 – DA ABERTURA

02.1 – A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 6077/2020, **no dia 25 de março de 2020, às 10:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, no endereço acima citado.

03 – DO OBJETO

03.1 – A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para a execução de diversos projetos e oficinas sociais para o Município de Pedranópolis, discriminados e quantificados no Descritivo Anexo.

04 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos da fazenda pública municipal, consignados no orçamento vigente.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



05.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Setor de Assistência Social Dependências

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0006.2778 – Assistência Social Básica – PBV (SCFV)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.243.0006.2053 – Assistência Social Básica – Proteção Social Básica

06 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

06.1 – O objeto da presente licitação será realizado no município de Pedranópolis até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme descritivo elaborado pela Assistência Social.

07 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme a realização de cada curso/palestras, mediante emissão de Nota de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, que será pago até 15 (quinze) dias, após a emissão.

08 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

08.1 – O valor ofertado pelo licitante será fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora.

09 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

09.1 – Podem participar da presente licitação todas as empresas nacionais que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado no item 01 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechado, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

NOME DA EMPRESA/CNPJ Nº

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 08/2020

O primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

O segundo com o subtítulo “PROPOSTA”



10.1 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

10.1.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido por outro órgão ou entidade pública, ou ainda expedido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis observada a necessária qualificação para a presente licitação.

10.1.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 – Certidão de Débitos, ou positivo com efeitos negativos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débito Estadual do licitante com o prazo de validade em vigor.

10.1.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante com o prazo de validade em vigor.

10.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débito Trabalhista;

10.1.7 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

10.1.8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua redação consolidada, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações ou de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

10.1.9 – Cópia do RG e CPF dos sócios.

10.1.10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.11 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.1.12 – Declaração de inexistência de fato impeditiva;

10.1.13 – Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais disposições legais, as quais, no que couber e onde forem aplicáveis, passam a fazer parte integrante desta licitação.

10.1.14 - Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo III**.

10.1.15 – Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, com RG e CPF do Representante da proponente, mais os poderes específicos para:

a) Manifestar-se em seu nome;

b) Desistir da interposição de eventuais recursos;



c) Assinar contrato de prestação de serviços se for o caso, a ser lavrado com a vencedora.

10.2 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

10.2.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

10.3 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

10.3.1 – A proposta poderá ser elaborada no modelo fornecido por esta Municipalidade, constante dos autos, ou em papel timbrado da empresa participante da licitação, datilografada, digitada e impresso em 1 único via só no anverso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada por seu representante legal a última via e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada pela Comissão de Licitação, além de conter ainda:

a) Valor da proposta, contendo preço unitário por item do descritivo, e preço total;

a1) Apresentar proposta separada para cada item, anexando Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido por órgãos da Administração pública ou privada referente aos cursos dos quais a empresa irá participar, devidamente autenticados em cartório ou no setor de licitações do município com apresentação dos originais.

a2) A não comprovação do atestado de capacidade técnica em nome do licitante no item que a empresa ofertou, será automaticamente desclassificado.

b) Condições de Pagamento: Conforme item 07 do edital.

c) Prazo de Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;

f) Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2020;

10.4 – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.4.1 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto licitado.

10.4.2 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, serão abertos os envelopes referentes à documentação e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes



considerados inabilitados serão devolvidos intactos os envelopes referentes às propostas, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

11.2 – Não havendo impugnação, as propostas serão abertas, no horário estipulado para abertura das mesmas;

11.3 – Havendo recursos, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura das propostas, cujos envelopes serão rubricados pelo presente;

11.4 – Os membros da Comissão poderão suspender o julgamento a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

11.5 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Prefeito Municipal de Pedranópolis, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da ata, ou da intimação do ato;

11.6 – Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer às normas constantes do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas, que poderá não ser realizado na abertura dos envelopes, será declarado vencedor desta licitação a proponente que apresentar o **menor preço por item**.

12.2 – No Caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

12.2.1 – A Adjudicação será por item.

12.3 – O licitante que cotar o preço erroneamente terá que assumir o preço cotado, para não sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93.

12.4 – A Comissão de Licitação apresentará Relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, em ata circunstanciada da sessão de julgamento, com as justificativas da Comissão permanente Julgadora de Licitações.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário para a execução do objeto da presente licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação por ilegalidade ou por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo



em caso de ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito à indenização.

14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Os proponentes poderão solicitar à Prefeitura Municipal de Pedranópolis, através do Setor de Licitação, pelo telefone 17-3838 1101 os esclarecimentos complementares por escrito até 02 (dois) dias úteis que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação;

14.2 – Somente terão valor às informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior;

14.3 – Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á as preclusões administrativas, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente Tomada de Preço.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar no Fundo Municipal de Assistência Social após a assinatura do contrato a comprovação da qualificação do profissional através de certificados por empresas devidamente credenciadas para a execução do projeto ora vencido pelo licitante.

16.1 – A comprovação do profissional ficará sobre a guarda da Assistência Social do Município até o termino do projeto.

16.2 – A recusa do profissional ora ofertado pela empresa vencedora do certame, a mesma deverá apresentar outro profissional para ser aprovado pela Assistência Social.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal com base nas normas jurídicas aplicáveis à espécie, por analogia e princípios gerais de direito;

17.2 – Maiores informações e acesso ao presente convite serão obtidos na sede do Município de Pedranópolis, no endereço constante do preâmbulo, de segunda a sexta feira, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário previstos para o encerramento;

17.3 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Fernandópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



17.4 – Fazem parte integrante deste Tomada de Preço, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Preço Médio/Modelo de Proposta

Anexo III: Declaração de gestão contratual

Pedranópolis, 05 de março de 2020.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO – ANEXO I

Processo n° 08/2020
Tomada de Preço n° 03/2020

CONTRATO N° XX/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de projetos e oficinas sociais para o município de Pedranópolis.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG n° 17406731-8 e do CPF n° 093625128-07, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n° 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Tomada de Preço n° 03/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, os seguintes itens constante do descritivo do edital: **XXXXXXXXXX**

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL

4.1 – A execução do projeto ora licitado serão executados no Município de Pedranópolis, no local constante do descritivo em anexo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Setor de Assistência Social Dependências

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0006.2778 – Assistência Social Básica – PBV (SCFV)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.243.0006.2053 – Assistência Social Básica – Proteção Social Básica

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irremovível, decorrente da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme a realização de cada curso, mediante emissão de Nota de Prestação de Serviços empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, que será pago até 15 (quinze) dias, após a emissão.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES



8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

11.1 – Para a Gerência deste Contrato fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Vanderleia Ribeiro Donato Campoy, CPF nº 142.664.068-43, RG nº 20.016.236 – Gestora da Assistência Social, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a)



.....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Marcos Adriano da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Vanderleia Ribeiro Donato Campoy

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

PREÇO MÉDIO

ITEM 01 – OFICINA TRABALHANDO A INFÂNCIA
PREÇO MÉDIO: R\$ 48.933,33
PREÇO DA HORA: R\$ 122,33
TOTAL DE HORAS: 400 HORAS

XX

MODELO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 03/2020 PROCESSO Nº 08/2020

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Insc.Est. _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Local de Entrega: _____
Cond. Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
E-mail - Pessoal: _____
E-mail - Empresa: _____

ITEM 01 – OFICINA TRABALHANDO A INFÂNCIA
Carga Horária: 400 (quatrocentas) horas
Valor da Hora: R\$
Valor total: R\$

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Data, Nome, RG, CPF, E-mail Assinatura Proponente
_____, ____ de ____ de ____
Nome
RG nº
CPF Nº
Assinatura Proponente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Tomada de Preço nº 03/2020
Processo nº 08/2020

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para
a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis a
pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).